

## **Informe: Descredenciamento de farmácias por não renovação anual obrigatória do credenciamento.**

A Coordenação-Geral do Programa Farmácia Popular do Brasil (CGPFP) informa que foram descredenciadas do Programa as farmácias que não realizaram a renovação anual obrigatória do credenciamento e que não estavam realizando vendas.

Nos termos do art. 15 do Anexo LXXVII da Portaria de Consolidação nº 5/2017, o RTA tem validade até 30 de abril de cada ano, podendo o prazo ser prorrogado pelo Ministério da Saúde. A renovação não é automática e, caso não seja realizada pode ensejar no descredenciamento da empresa.

Em 2025, a renovação foi iniciada em 17 de abril com prazo final para 30 de maio e posteriormente prorrogado até 31 de julho, com ampla divulgação e comunicação às farmácias.

Os estabelecimentos listados no Anexo deste comunicado não cumpriram a Renovação conforme determina a normativa do programa, configurando descumprimento das regras do Programa e inatividade operacional.

O descredenciamento está fundamentado no § 3º do art. 15 do Anexo LXXVII da PRC nº 5/2017 e foi formalizado por meio de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

**[Acesse aqui a lista de estabelecimentos descredenciados por renovação do credenciamento](#)**

Atenciosamente,

Coordenação-Geral do Programa Farmácia Popular do Brasil (CGPFP)

**Brasília, 04 de agosto de 2025**



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

